

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos são imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores que atendem ao Edifício Sede do TCE/TO;

CONSIDERANDO a elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nos elevadores do Edifício Sede, além de serem importantes para a segurança e funcionamento aos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada;

CONSIDERANDO as justificativas e especificações apresentadas pelo setor requisitante, pela viabilidade da contratação da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda, conforme Termo de Referência 370/2023 (0647593), bem como pelos demais documentos constantes no Processo Sei nº 23.003914-6;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 288/2023 (Doc. 0634297), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e chamada de emergência, incluindo o fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a contratante, destinado a 2 (dois) elevadores situados no Prédio Sede deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme informações contidas no Termo de Referência nº 370/2023, Processo SEI nº 23.003914-6, em favor da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.028.986/0009-65, pelo valor anual de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500, subitem 17.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 14/12/2023, às 18:03:06, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0654608** e o código CRC **44B0C755**.